



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 4^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**12/04/2023
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Humberto Costa
Vice-Presidente: Senadora Mara Gabrilli**



Comissão de Assuntos Sociais

**4^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/04/2023.**

4^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2023

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 28/2023 - CAS - Não Terminativo -		8
2	REQ 15/2023 - CAS - Não Terminativo -		11
3	REQ 25/2023 - CAS - Não Terminativo -		16

2^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 26/2023 - CAS - Não Terminativo -		20
2	REQ 27/2023 - CAS - Não Terminativo -		22

3	REQ 29/2023 - CAS - Não Terminativo -		26
---	---	--	----

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli

(21 titulares e 21 suplentes)

TITULARES

Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, REDE, PODEMOS, UNIÃO)

Jayme Campos(UNIÃO)(3)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	1 Renan Calheiros(MDB)(3)(6)	AL 3303-2261
Soraya Thronicke(UNIÃO)(3)	MS 3303-1775	2 Alan Rick(UNIÃO)(3)(6)	AC 3303-6333
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(3)	PB 3303-2252 / 2481	3 Marcelo Castro(MDB)(3)(6)	PI 3303-6130 / 4078
Giordano(MDB)(3)	SP 3303-4177	4 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(3)(6)	AP 3303-6717 / 6720
Ivete da Silveira(MDB)(3)	SC 3303-2200	5 Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100
Styvenson Valentim(PODEMOS)(3)	RN 3303-1148	6 Weverton(PDT)(3)	MA 3303-4161 / 1655
Leila Barros(PDT)(3)	DF 3303-6427	7 Alessandro Vieira(PSDB)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050	8 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)

Flávio Arns(PSB)(2)(8)	PR 3303-6301	1 Otto Alencar(PSD)(2)	BA 3303-1464 / 1467
Mara Gabrilli(PSD)(2)	SP 3303-2191	2 Nelsinho Trad(PSD)(2)	MS 3303-6767 / 6768
Zenaide Maia(PSD)(2)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358	3 Daniella Ribeiro(PSD)(2)	PB 3303-6788 / 6790
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800	4 Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099
Paulo Paim(PT)(2)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230	5 Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423
Humberto Costa(PT)(2)	PE 3303-6285 / 6286	6 Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054
Ana Paula Lobato(PSB)(2)	MA 3303-2967	7 Sérgio Petecão(PSD)(2)(8)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Romário(PL)(1)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Rogerio Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826
Eduardo Girão(NONO)(1)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	2 Magno Malta(PL)(1)	ES 3303-6370
Wilder Morais(PL)(1)	GO 3303-6440	3 Jaime Bagattoli(PL)(1)	RO 3303-2714

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS(PP, REPUBLICANOS)

Laércio Oliveira(PP)(9)(1)	SE 3303-1763 / 1764	1 VAGO(9)(1)	
Dr. Hiran(PP)(9)(1)	RR 3303-6251	2 VAGO(5)(9)	
Damares Alves(REPUBLICANOS)(9)(1)	DF 3303-3265	3 Cleitinho(REPUBLICANOS)(9)(1)	MG 3303-3811

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- (6) Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (8) Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): SAULO KLÉBER RODRIGUES RIBEIRO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4608
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4608
E-MAIL: cas@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 12 de abril de 2023
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA
4^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

1^a PARTE	Seleção de Política Pública para avaliação em 2023
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Retificações:

1. Inclusão de anexos. (12/04/2023 07:30)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 28, DE 2023

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie o Programa Nacional de Imunizações, no exercício de 2023.

Autoria: Senador Humberto Costa

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 15, DE 2023

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie o Programa Bolsa Família, no exercício de 2023.

Autoria: Senadora Damares Alves

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 25, DE 2023

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie a política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência, no exercício de 2023.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 26, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CAS sejam incluídos os convidados que especifica.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 27, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de debater a implementação das equipes multiprofissionais integradas por assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de ensino e discutir caminhos e fontes para o pagamento dos respectivos profissionais.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 29, DE 2023

Requer, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa em Goiana, Pernambuco, com o objetivo de acompanhar e avaliar a etapa final das obras de implantação da fábrica da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás.

Autoria: Senador Humberto Costa

Textos da pauta:
[Requerimento \(CAS\)](#)

1^a PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2023

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie o Programa Nacional de Imunizações, no exercício de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Criado na década de 70, o Programa Nacional de Imunizações - PNI é referência mundial no planejamento de vacinação e permitiu que, no Brasil, fossem erradicadas e controladas várias doenças imunopreveníveis. O PNI oferece gratuitamente, pelo Sistema Único de Saúde, imunizantes que, tal como se observa nos países desenvolvidos, atendem as crianças, os adolescentes, adultos, idosos, as gestantes e os povos indígenas.

Responsável pela Política Nacional de Imunizações, o objetivo central do PNI é reduzir a transmissão de doenças que podem ser prevenidas por intermédio da vacinação, sendo um importante aliado das ações integradas de vigilância para promoção, proteção e prevenção em saúde. O PNI avançou substancialmente durante todos estes anos, visando proporcionar melhor qualidade de vida à população brasileira, oferecendo mais de 40 diferentes imunobiológicos e realizando campanhas anuais para atualização da caderneta de vacinação. Trata-se de um programa reconhecido pelos principais organismos internacionais, como a Organização Pan-Americana da Saúde, OPAS.

Cabe destacar que quaisquer vacinas precisam passar por uma avaliação técnica antes de ser incorporada ao Calendário Nacional de Vacinação

do PNI, isto é, passa por uma exaustiva rotina de análises e testes antes de ser disponibilizada à população e, por esta razão, podemos afirmar, seguramente, que as vacinas são seguras, que as vacinas salvam vidas.

É pela importância que o PNI tem para o Brasil que proponho esta como a política pública a ser avaliada pela Comissão de Assuntos Sociais no ano de 2023.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

**Senador Humberto Costa
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**

**1^a PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA
AVALIAÇÃO EM 2023**

2



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie o Programa Bolsa Família, no exercício de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos ser de suma importância avaliar a implementação do Programa Bolsa Família (PBF) no país. O programa foi instituído no primeiro governo Lula pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal nº 10.836. À época, o Programa unificou e ampliou os programas de auxílio de renda do governo de Fernando Henrique Cardoso, como Bolsa-escola, CadÚnico, Bolsa-alimentação e Auxílio-gás, além do Fome Zero, instituído no começo do primeiro mandato de Lula.

O programa tinha como público alvo todas as famílias com renda por pessoa de até R\$ 89 por mês (em situação de extrema pobreza), ou com renda até R\$ 178 mensais (em situação de pobreza) com crianças ou adolescentes até 17 anos. Para receber a Bolsa Família, a família precisava cumprir condicionantes como a permanência das crianças na escola, o acompanhamento de saúde das gestantes e a vacinação em dia.

A gestão das condicionalidades do PBF está regulamentada pela Portaria GM/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, que reconhece que o adequado monitoramento das condicionalidades permite a identificação de vulnerabilidades

SF/23619.63650-35 (LexEdit)

que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços a que têm direito, demandando ações do Poder Público voltadas a seu acompanhamento. Essa portaria estabelece as atividades e procedimentos, as atribuições dos gestores no âmbito da União, estados, distrito federal e municípios, o detalhamento objetivo das condicionalidades e os efeitos de seu descumprimento.

Por sua vez, o monitoramento das condicionalidades de saúde e educação é atribuição do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Educação (MEC), respectivamente, conforme estabelecido na Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004, e na Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004.

No âmbito dos governos locais, por fim, cabe aos conselhos de controle social acompanhar a oferta dos serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades do PBF.

O Programa foi implementado por 18 anos sem interrupções (2003-2021). Estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2019 constatou o resultado positivo do programa em tirar famílias da situação de pobreza e pobreza extrema. Segundo a pesquisa, em 2017, mais de 3,4 milhões de pessoas haviam deixado a pobreza extrema por causa do Bolsa Família, e 3,2 milhões superaram a pobreza. Ainda assim, 64% dos beneficiários continuavam em situação de extrema pobreza.

Em adição, estudo publicado na revista científica PLOS Medicine em 2021 mostrou que, em uma amostra de mais de 6 milhões de crianças com idade abaixo de 5 anos no período de 2006 a 2015, houve a redução de 16% da mortalidade de crianças de 1 a 4 anos nas famílias beneficiárias do programa em comparação às fora do programa.

Em que pese estudos apontarem impactos positivos do PBF ao longo das quase duas décadas de implementação até sua substituição em 29

de dezembro de 2021 pelo Auxílio Brasil, com a sanção da Lei nº 14.284, relatório publicado pela Controladoria-Geral da União de 2021 demonstrou a necessidade de implementação de mecanismos normativos suficientes para que os dados de descumprimentos de condicionalidades fossem analisados e utilizados no aprimoramento de políticas públicas voltadas para o enfrentamento das vulnerabilidades que afigem as famílias beneficiárias do Programa.

Além disso, o relatório indicou que, embora o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação forneça informações sobre parcela significativa dos beneficiários, ele necessita de aprimoramentos, principalmente na coleta dos motivos do descumprimento. Também se verificou que a efetiva priorização das famílias em maior risco social no acompanhamento realizado pela assistência social no âmbito local não ocorria (Fonte: *Relatório de Avaliação. Ministérios da Cidadania, da Educação e da Saúde. Exercício 2020. Publicado em 5 de abril de 2021*).

Outro estudo, de Freitas (2017), mapeou as críticas feitas à estrutura do programa e à eficiência de sua gestão pelo governo. Dentre as destinadas à estrutura do programa, estariam as voltadas ao aprimoramento do critério renda *per capita* e à promoção da independência do benefício. Já as críticas relativas à eficiência da gestão seriam direcionadas à falta de treinamento e de capacidade administrativa do governo e dos seus funcionários (Fonte: Freitas, Henrique Nishikawa. *Programa Bolsa Família: As Críticas e os Pontos Positivos de Acordo com a Literatura Empírica*. Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas. 2017).

Tendo em vista o longo período de implementação do PBF e as críticas e problemas apontados em relação aos seus normativos, estrutura e gestão, bem como sua recente recriação pelo atual governo federal, por meio da

Medida Provisória nº 1164, de 2 de março de 2023, é relevante que esta Comissão acompanhe este programa para avaliar os impactos que o “novo” Bolsa trará para a população de baixa renda no país.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 21 de março de 2023.

Senadora Damares Alves

1^a PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2023

3



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie a política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência, no exercício de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) é a integralidade de assistência, entendida, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Orgânica da Saúde, como o *conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*.

Na prática, isso significa que a saúde pública está obrigada a disponibilizar a seus pacientes todos os recursos terapêuticos necessários à sua recuperação, o que inclui procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e outros produtos. Assim sendo, para dar transparência e cumprimento ao princípio da integralidade de assistência, todas as tecnologias de saúde que já foram incorporadas no SUS constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios que auxiliam as funções de um membro, órgão ou tecido humanos. Próteses, por sua vez,

são peças ou aparelhos que substituem membros, órgãos ou partes do corpo. Há ainda uma outra classe de produtos de saúde chamada "materiais especiais", que são quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses. Na área de saúde, órteses, próteses e materiais especiais são referidos pela sigla OPME e podem ser implantáveis ou não.

O Ministério da Saúde instituiu a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, estabelecendo diretrizes para o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, medida que constituiu importante marco para a atenção integral às pessoas com deficiência no SUS. Essa estratégia de saúde considera o uso de tecnologias assistivas (TA), um importante instrumento para a inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contexto em que órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção ocupam papel de destaque.

De fato, não é raro que às pessoas com deficiência sejam indicados órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção, para que a eventual perda de uma função do organismo seja restituída ou auxiliada. Nesse sentido, o acesso qualificado e oportuno a tais produtos tem impactado sobremaneira na qualidade e resolutividade das ações de reabilitação, de tal maneira que sua política de dispensação deve ser vista como prioritária para a atenção a ser oferecida a essa parcela da população.

Por essa razão, propomos que a Comissão de Assuntos Sociais considere a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do SUS, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência, como a política pública a ser avaliada no decurso do ano de 2023.

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie a política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência, no exercício de 2023.

Sala da Comissão, 31 de março de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CAS sejam incluídos os seguintes convidados:

- a Senhora Izabel Maior, Ex-secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- o Senhor Ricardo Tadeu, Desembargador do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná);
- a Senhora Sandra Massud, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- o Senhor Rodrigo Mendes, Fundador e Superintendente do Instituto Rodrigo Mendes;
- o Senhor Douglas Christian, Professor Universitário;
- representante Autodefensor do Instituto Jô Clemente - IJC;
- representante Autodefensor da Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - RedeIn.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2023.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de debater a implementação das equipes multiprofissionais integradas por assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de ensino e discutir caminhos e fontes para o pagamento dos respectivos profissionais.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério da Educação;
- representante Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- representante Conselho Nacional de Serviço Social (CFESS);
- representante Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED);
- representante Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- representante União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
- representante Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
- representante Movimento Todos pela Educação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, os sistemas de ensino deveriam, até o final do ano de 2020, ter adotado as

providências necessárias para o cumprimento das medidas previstas na norma, ou seja, para a implementação das equipes multiprofissionais formadas por psicólogos e assistentes sociais, a serem implicados na mediação de relações sociais e institucionais no âmbito das escolas das redes públicas, com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Nos últimos anos, a sociedade brasileira tem sofrido e se horrorizado com os trágicos ataques às escolas em diversos municípios pelo país. Pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) apontaram o aumento de uma estatística alarmante: somente em 2022 e 2023, o número de ataques em escolas no Brasil já superou o total registrado nos 20 anos anteriores.

Outro relatório produzido por pesquisadores da Unicamp e intitulado “O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental”, demonstrou que, além dos ataques efetivamente realizados em creches e escolas, outras 34 tentativas foram evitadas no Brasil entre 2012 e 2022, sendo 22 delas somente no ano passado. Segundo o relatório, muitos dos agressores são jovens do sexo masculino, vítimas de bullying na escola, possuem características de isolamento social e indícios de transtornos mentais não diagnosticados ou acompanhados.

Estamos em um momento em que a presença de profissionais de psicologia e assistência social nunca se fez tão crucial nas escolas. No entanto, já se passaram mais de dois anos desde o término do prazo estabelecido pela Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e ainda não se formou consenso nem sequer quanto à definição de uma fonte de pagamento legítima e sustentável para a remuneração desses novos profissionais agregados à área da educação.

A falta de uma fonte legítima para o pagamento de psicólogos e assistentes sociais, a exemplo da parcela dos recursos do Fundeb (70%) vinculada ao pagamento dos profissionais da educação, compromete a implementação e a

sustentabilidade das equipes multiprofissionais formada por esses profissionais, prejudicando e atrasando ações da maior importância para a qualificação do ensino público.

Daí a importância de discutir o assunto no âmbito desses colegiados, razão por que concitamos os nobres Pares a aprovarem a realização da audiência pública ora requerida.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa em Goiana, Pernambuco, com o objetivo de acompanhar e avaliar a etapa final das obras de implantação da fábrica da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) é uma estatal cuja função principal é garantir aos brasileiros, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o fornecimento de medicamentos derivados do sangue e/ou obtidos por meio de engenharia genética, com produção nacional. Com isso, o Brasil reduz sua dependência externa e amplia o acesso da população a medicamentos essenciais à vida de milhares de brasileiros com hemofilia, que sofrem de imunodeficiências primárias entre outras doenças.

A fábrica da Hemobrás em Goiana, município que fica a 60 km de Recife, após a finalização da construção desta etapa, será capaz de processar até 500 mil litros de plasma ao ano, tornando-a a maior fábrica de medicamentos de hemoderivados da América Latina. Trata-se de um investimento de R\$ 1,4 bilhões, que contará com 17 prédios, distribuídos em 48 mil metros quadrados de área construída, em um terreno de 25 hectares.

Fortalecer a Hemobrás é reconhecer que a produção nacional dos medicamentos fundamentais para o tratamento de uma série de doenças,

além de atender a uma demanda considerável dos pacientes do SUS, reduz a vulnerabilidade científica e financeira do Brasil perante o mercado internacional.

A diligência que ora está sendo proposta tem como objetivo principal acompanhar a etapa final das obras de construção da fábrica da Hemobrás, observando o disposto no Regimento Interno do Senado Federal, notadamente no que se refere às competências da Comissão de Assuntos Sociais, dentre as quais está opinar sobre questões relativas à proteção e defesa da saúde, e pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados. A visita in loco nas dependências da Hemobrás é fundamental para que esta Casa consiga observar de perto o trabalho que está sendo desenvolvido pela estatal enquanto órgão estratégico para as ações e serviços públicos de saúde.

Por estas razões, solicitamos o apoio das Senadoras e Senadores desta Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

**Senador Humberto Costa
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**